

**LEI Nº 3.258, DE 16/04/02.**

**REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ITURAMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS PREVISTOS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Termo de Convênio nº 62.1.3.1274/2001, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, e o Município de Iturama com a interveniência da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, para os fins previstos, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O presente Convênio objetiva a cooperação entre Estado/Município, visando a execução do Programa de Financiamento para Aquisição de Veículo Destinado ao Transporte Escolar.

Art. 3º. As despesas do Município necessárias à execução das ações decorrentes do Convênio ficam estimadas em R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.11.00\_44.90.52.01-12.361.0124.1.024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de abril de 2002.  
Prefeito Municipal.